PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026/2026.

Altera a Resolução nº 1.669/2020, para incluir a Medalha de Bravura Cívica no rol de honrarias da Câmara Municipal de Fortaleza e acrescentar dispositivo para sua regulamentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 1.669/2020 passa a vigorar acrescido do inciso/da alínea correspondente à **Medalha de Bravura Cívica**, nos seguintes termos:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. São honrarias oficiais da Câmara Municipal de Fortaleza:

(...)

u) Medalha de Bravura Cívica,."

Art. 2º Fica acrescida, na Resolução nº 1.669/2020, a SubSeção XIV-A (Medalha de Bravura Cívica), imediatamente após a Seção que trata da Medalha do Mérito da Segurança Pública, com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO XIV-A

DA MEDALHA DE BRAVURA CÍVICA

Art. 19-A. A **Medalha de Bravura Cívica** destina-se a homenagear pessoa física, brasileira ou estrangeira, que tenha se destacado por atos de notória bravura, coragem e altruísmo, especialmente aqueles voltados à proteção e ao salvamento de vidas humanas, à mitigação de risco iminente ou à prevenção de eventos potencialmente letais ou gravemente lesivos.

§ 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se atos de bravura cívica aqueles praticados de forma voluntária e consciente, com assunção de risco pessoal relevante, que resultem ou contribuam de maneira decisiva para a preservação da vida ou da integridade física de terceiros.

§ 2º A concessão da Medalha de Bravura Cívica independe do local da ocorrência do fato, podendo alcançar atos praticados fora do território do Município de

Fortaleza, desde que devidamente comprovados e revestidos de relevância e notoriedade compatíveis com a finalidade desta honraria.

§ 3º O exercício de atividade profissional relacionada à saúde, resgate, emergência, segurança, defesa civil ou similares não impede a concessão, desde que o ato reconhecido revele conduta extraordinária, para além do ordinariamente esperado no desempenho regular da função.

§ 4º A concessão da Medalha de Bravura Cívica observará o rito geral de outorga de honrarias previsto nesta Resolução, mediante propositura parlamentar devidamente motivada e deliberação do Plenário, instruída, sempre que possível, com elementos idôneos de comprovação do ato"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

Priscila Bezerra da Costa

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, a Medalha de Bravura Cívica, como instrumento de reconhecimento público a cidadãos e cidadãs que realizem atos de coragem e altruísmo em benefício da coletividade, com destaque para condutas que resultem em salvamento de vidas, proteção de pessoas vulneráveis, redução de danos e prevenção de tragédias em cenários de risco real e iminente.

Fortaleza é uma cidade viva e intensa, e, como toda metrópole, convive com situações inesperadas: incêndios, afogamentos, acidentes de trânsito, desabamentos, episódios de violência, crises médicas súbitas em locais públicos e outras ocorrências em que segundos fazem diferença entre a vida e a morte.

Em diversos casos, antes mesmo da chegada de equipes especializadas, são civis que, movidas por empatia, senso de dever comunitário e coragem, tomam decisões rápidas, assumem risco pessoal e evitam desfechos trágicos. Esses atos não podem permanecer anônimos ou esquecidos; ao contrário, merecem ser reconhecidos como exemplos que inspiram e fortalecem valores como solidariedade, responsabilidade social e amor ao próximo.

O que se propõe aqui é o aperfeiçoamento do alcance desse reconhecimento, contemplando explicitamente a bravura civil, para que não se restrinja a categorias profissionais específicas, mas abarque todo cidadão que, em Fortaleza, pratique atos de coragem para salvar vidas e proteger terceiros.

Além do caráter simbólico, a Medalha de Bravura Cívica cumpre relevante função pedagógica e social: valoriza condutas virtuosas, reafirma o compromisso público com a preservação da vida e promove uma cultura de cuidado comunitário, estimulando atitudes responsáveis e humanas em situações críticas.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

DEP... ...VO
04 FEV 2026
ELLEN